## Macaé Capital do Petróleo Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

**RESOLUÇÃO Nº 1962/2016.** 

Mesa Diretora.

Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, deliberou e Eu promulgo a seguinte,

Resolução.

- Art. 1° O subsídio a ser percebido, mensalmente, pelos Vereadores do Município de Macaé para a legislatura 2017/2020, em parcela única, é de R\$ 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos), observado o que dispõem os artigos 29, inciso VI, alínea 'd' e 39, § 4° da CRFB/88.
- Art. 2º O valor do subsídio fixado no artigo anterior será revisado na mesma data e índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.
- Art. 3° Serão assegurados aos ocupantes dos cargos descritos no artigo 1° desta Resolução, no que couber, os direitos sociais previstos no § 3° do artigo 39 da Constituição Federal.



## Macaé Capital do Petróleo Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

- Art. 4º Os agentes públicos mencionados nesta Resolução poderão perceber verbas indenizatórias, sujeitas à prestação de contas, sob pena de tomada de contas especial.
- Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6° Esta Resolução entra em vigor em 1° de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 24 de agosto de 2016.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva Presidente